

PROPOSTA DE PREÇO

SEGUNDO ANEXO II



À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801/2024-3

SESSÃO PÚBLICA: 09/05/2024, ÀS 10H00MIN (dez) HORAS.
LOCAL: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

OBJETO: Contratação de serviços, de forma contínua, por meio de sistema informatizado, de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e materiais recomendados pelos fabricantes, além de reboque por guincho.

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06502-160	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br		CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115		Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.		

2. PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com fornecimento de todos os materiais e peças necessários.	PRÓPRIO	01	SVC	R\$ 16.413,71	R\$ 196.964,56
DESCONTO OFERTADO						6,50%
TOTAL DO ITEM COM DESCONTO						R\$ 184.161,86
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
02	Taxa administrativa	PRÓPRIO	01	SVC	R\$ 164,14	R\$ 1.969,65
DESCONTO OFERTADO						100,00%
TOTAL DO ITEM COM DESCONTO						R\$ 0,00

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

VALOR ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO: R\$ 196.964,56 (cento e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

DESCONTO OFERTADO EM MANUTENÇÃO: 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento);

VALOR TOTAL (COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO): R\$ 184.161,86 (cento e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADO: 1,00% (um por cento);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADO (R\$): R\$ 1.969,65 (mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

DESCONTO OFERTADO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 100% (cem por cento);

VALOR DA TAXA (COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO) (R\$): R\$ 0,00 (zero reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA: Conforme estabelecido no edital;

PAGAMENTO: Conforme com às condições estabelecidas no edital;

MARCA/MODELO DO SERVIÇO: Própria;

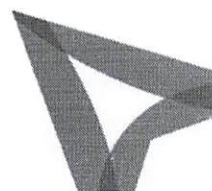
3. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

LUCRO REAL		
Valor Consumo Licitação		196.964,56
Desconto Ofertado	-6,50%	(12.802,70)
Taxa da Rede Credenciada	12,00%	23.635,75
Total da receita (Taxa)	5,50%	10.833,05
Lucro Líquido do IRPJ e CSLL	2,00%	216,66
LAIR (Lucro Antes do IRPJ e CSLL)	2,30%	249,16

PRIME EXEQUIBILIDADE BASE 2022 Percentual Sobre a Receita Líquida		10.833,05
Rótulos de Linha	.% REC. Líquida	CUSTOS REC. LIQ.
1 - DIRETO	58,16%	3.916,47
2 - INDIRETO	9,15%	616,34
3 - ADMINISTRATIVO	16,55%	1.114,13
4 - COMERCIAL	1,27%	85,59
5 - FINANCEIRO	1,14%	76,60
8 - TRIBUTOS	11,73%	789,86
9 - Lucro Orçado	2,00%	134,67
(vazio)		
Total Geral	100,00%	6.733,66

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



A EMPRESA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** DECLARA QUE:



1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
4. Que não incide nas vedações previstas na lei Nº 14.133/2021.
5. Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na rua deputado barreto sobrinho, 168- tambiá - joão pessoa - pb, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

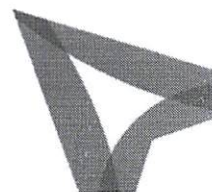
Santana de Parnaíba-SP, 09 de maio de 2024

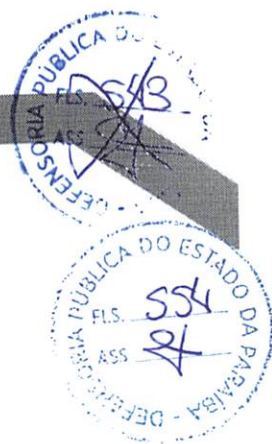


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO - PROCURADOR
RG: 38.595.256-9 CPF: 144.095.956-01



05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP





À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

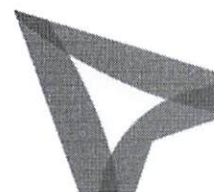
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801/2024-3

OBJETO: Contratação de serviços, de forma contínua, por meio de sistema informatizado, de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e materiais recomendados pelos fabricantes, além de boqueio por guincho.

Os serviços compreendem os seguintes conceitos e atividades: **MANUTENÇÃO:** conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento, possibilitando, desta forma, a preservação da segurança das pessoas e materiais transportados. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas (periódicas) e corretivas. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA (PERIÓDICA):** sistemática regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** conjunto de atividades que visam tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário em decorrência de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiência de operação, de manutenção ou de fabricação. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, a serem prestados pelas oficinas credenciadas, estão relacionados abaixo de forma exemplificativa: · Aquisição de peças, componentes e acessórios, inclusive pneus; Escapamento; · Fornecimento de pneus, conforme especificações do fabricante do veículo, com as especificações do INMETRO ou órgão equivalente; · Instalação de acessórios; · Serviços de regulagem / reparo de embreagem, bombas; Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador / gerador; Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento; · Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa; Reposição do nível do óleo do motor; · Revisão periódica e manutenção preventiva, conforme recomendação do fabricante dos veículos, ou de acordo com solicitação do DP/PB; · Serviço de lavagem simples; · Serviço de troca e/ou colocação de óleos lubrificantes, fluidos, aditivos e filtros em geral; · Serviços de Borracharia (conserto, troca, reparo e rodízio em pneus); · Serviços de funilaria e pintura; · Serviços de lanternagem, estofaria, capotaria e pintura; · Serviços de mecânica em geral; · Serviços de motor e bico injetor; · Serviços de refrigeração, incluindo a higienização e reposição de gás e troca de filtro; · Serviços de retífica de motor; · Serviços de socorro mecânico e elétrico; · Serviços de suspensão, alinhamento, balanceamento, geometria e cambagem; · Serviços de tapeçaria; · Serviços de vidraçaria; · Serviços elétricos; · Sistema de arrefecimento (radiadores, bomba d'água, mangotes); · Sistema de câmbio, diferencial, transmissão, embreagem e caixa de marcha; · Sistema de direção; · Sistema de freio; · Sistema de injeção eletrônica; · Sistema de instrumentação de medições; · Sistema de motores, escapamento e alimentação de combustível; · Sistema elétrico; · Sistemas hidráulicos e pneumáticos; · Transporte por guincho. A empresa contratada deverá dispor de uma rede de oficinas credenciadas que atenda o mínimo de localidades onde a DP/PB possua atuação, a saber: João Pessoa, Campina Grande, Patos, São Bento, Guarabira, Sapé, Catole do Rocha, Areia; A Contratada deverá realizar a instalação e implantação do sistema compreendendo: · Cadastramento e registro da frota da Contratante; · Cadastramento de todos os usuários do sistema e Fiscal do Contrato, com seus respectivos níveis de acesso; · Cadastramento de todos os condutores da frota da Contratante; · Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias; · Parametrização dos sistemas tecnológicos; · Treinamento dos usuários, Fiscal do Contrato e demais servidores indicados pelo Órgão Fiscal; · Treinamento da Rede Credenciada. A fim de encontrar a proposta, de fato, mais vantajosa para a Administração (conforme justificado no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar), a Contratada não poderá cobrar das oficinas credenciadas taxa superior a 12% (doze por cento). Sempre que solicitada, a Contratada deverá enviar documentação que comprove o atendimento a este item, demonstrando que a taxa cobrada das oficinas credenciadas é igual ou inferior a 12% (doze por cento). Ressalta-se que a recente jurisprudência do TCU considera regular a inserção, no Edital, de fixação da chamada taxa secundária, que é a taxa cobrada das credenciadas pela Contratada, pois a regra visa ao aperfeiçoamento do modelo de contratação, portanto, não há irregularidade quanto a esse ponto. (TC 014.997/2021-5, Acórdão 2312/2022, Acórdão 1949/2021). A Contratada deverá capacitar os servidores e colaboradores indicados pelo Fiscal do Contrato para utilização do sistema, tanto na fase de implantação do sistema de gerenciamento e administração quanto ao longo do período do Contrato. A Contratada deverá prestar assessoria técnica permanente aos usuários da Contratante, devendo realizar visitas técnicas objetivando a capacitação permanente para uso do sistema e análise de indicadores de desempenho. Caberá à Contratada disponibilizar metodologia e ferramenta para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, passível de aprovação por parte da Contratante, que deverá contemplar no mínimo: · Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva da Contratada, por Centros de Custos a serem definidos pela Contratante, e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser por esta solicitados; · Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetivamente utilizarem os serviços de manutenção preventiva e corretiva por Centro de Custos e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela Contratante; · Despesas com serviços avulsos consolidadas mensalmente por Centro de Custos e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela Contratante e seu respectivo percentual em relação ao volume total; · Ranking de despesas/maiores consumos por Centro de Custos, por veículo, demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela Contratante; · Relatórios detalhados que informem, no mínimo, as peças e serviços referentes a cada veículo, o código da peça/acessório ou do serviço, quantidade de peças ou horas de serviço, número da ordem de serviço, data da aprovação do orçamento, totalização do número de veículos atendidos, totalização do número de peças/acessórios adquiridos, totalização de horas de serviço, valor despendido com aquisição de peças e acessórios, valor despendido com prestação de serviços, valor total despendido no mês de referência com aquisição de peças, acessórios e serviços; Serviços de coleta eletrônica das notas fiscais por parte da empresa contratada junto as oficinas, além do recolhimento físico das notas fiscais quando necessário. A entrega dessas notas fiscais

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



pela Contratada à Contratante é condição necessária para o processamento da fatura e pagamento; A Contratada deverá disponibilizar uma unidade administrativa representada por um conjunto de recursos técnicos, que terá a responsabilidade de credenciar as oficinas, concessionárias e autopeças observando as exigências técnicas definidas pela Contratante e pela montadora dos veículos. No caso de aquisição de peça ou acessório original que não seja contemplado com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a Contratada deverá disponibilizar cotação de no mínimo 3 (três) preços. O preço máximo praticado para as peças e acessórios originais devem ser os constantes da Tabela Oficial de Preços da Montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido (ainda que obtido de forma online). Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter como parâmetro máximo a Tabela de Tempo Padrão de Reparo de acordo com a montadora e modelo do veículo e o valor a ser pago por hora de serviço (Homem/Hora). O sistema da empresa deverá permitir a apresentação de Ordens de Serviço (OS) que devem ser autorizadas pela Sub Coordenação de Transporte e Fiscal de Contrato. Para as manutenções, a Ordem de Serviço inicial deve ser preenchida pela oficina credenciada, que possui os conhecimentos específicos sobre as peças, códigos, etc., e submetida aos Gestores da Defensoria Pública do Estado da Paraíba para análise. Com relação aos pneus, neste contrato, a aquisição só será permitida quando se fizer necessária para a execução do serviço prestado, não sendo permitida sua compra para fins de estoque. Caso os valores oferecidos pelas oficinas credenciadas estejam

significativamente acima do valor de mercado, a contratante poderá adquirir os pneus de forma independente, buscando garantir a economicidade. A Contratada deverá, ainda: informar à Contratante quando o orçamento for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, no prazo de 24 horas para análise da economicidade e conveniência do reparo. Fornecer, sem ônus para a Contratante, a Tabela Oficial de Preços da Montadora, assim como a Tabela de Tempo Padrão de Reparos das marcas constantes neste documento, as quais deverão ser substituídas sempre que houver alteração de preços ou inclusão de novos modelos de veículos. Alternativamente, deve comprovar os valores referentes às peças e serviços utilizados mediante consulta em sistemas informatizados. Fazer constar dos orçamentos a relação das peças, acessórios e materiais a serem trocados /utilizados assim como seus respectivos códigos, bem como o tempo de serviço, seus respectivos custos, e prazos de garantia e Km constante do odômetro. Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo no prazo máximo de 24 horas, limpo internamente e lavado externamente. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Fiscal do Contrato. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada, deverão proceder à entrega das peças substituídas nas viaturas, caso solicitado pela Administração, bem como o detalhamento dos serviços realizados. Quanto à garantia dos serviços realizados pelas oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada, deve-se observar os seguintes parâmetros: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva prestados terão garantia de 90 (noventa) dias, aplica-se também às peças fornecidas, ou o prazo estabelecido pelo fabricante, constante na embalagem das mesmas, o que for maior; Para serviços de pintura e chaparia a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo; Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA, por meio da oficina credenciada, deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE. Na hipótese de ocorrer, durante a vigência da garantia sobre os serviços de manutenção preventiva e corretiva, o ressurgimento dos mesmos vícios, defeitos ou incorreções, que inicialmente ensejaram a realização da manutenção/reparo, sendo estes resultantes da execução ou de materiais empregados, e que resultem na paralisação do veículo (impossibilidade de se deslocar com segurança até a oficina), as despesas com Guincho/Socorro veicular deverão ser custeadas pela Contratada. O serviço de guincho veicular deverá possuir ampla cobertura em todo o estado da Paraíba, estando disponível durante todos os dias da semana e em todos os horários de uso dos veículos. A contratada deverá disponibilizar um contato telefônico de emergência para solicitação do serviço de Guincho/Socorro veicular. Em hipótese alguma poderá haver faturamento de peças/serviços que de fato não foram concluídos até a data de faturamento. Na execução do contrato, a empresa contratada, em seu sistema, deverá sempre "abater" o saldo remanescente do contrato de acordo com os valores já descontados.

Santana de Parnaíba-SP, 09 de maio de 2024



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO - PROCURADOR
RG: 38.595.256-9 CPF: 144.095.956-01

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

